



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 637

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 637

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.935, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário relacionado com despesa de pessoal e encargos.

Considerando que a Lei n.º 3.629, de 07 de junho de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
027 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
064 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
065 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	3.000,00
165 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
170 - 3.1.91.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
172 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.000,00
206 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00

211 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
232 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.000,00
257 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
260 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
265 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
267 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.000,00
TOTAL	=====è	284.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
021 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
022 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	18.000,00
074 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000,00
075 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	7.000,00
080 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
081 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	6.000,00
117 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
118 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.000,00
208 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
209 - 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	8.000,00
TOTAL	=====è	284.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 24 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em, 24 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 637

Página 3 de 4

DECRETO N.º 3.936, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022.

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), Crédito adicional para suplementar dotação relacionado ao pagamento de precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Procuradora Jurídica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.03	3.3.90.91-01	Sentenças Judiciais	03.091.022-2.006	265.000,00
TOTAL				265.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, do recurso do Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 24 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.560, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, a partir de 25/10/2023, férias regulamentares às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Carla Cristina de Oliveira Kiihl	Psicólogo	11/06/2021 a 10/06/2022	10 dias
Magda Ermínia dos Santos Tessarini	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	28/09/2020 a 27/09/2021	10 dias
Sirley Aparecida de Andrade Ferracini	Ag. Comunitário Saúde - PACS/PSF	30/06/2022 a 29/06/2023	10 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.561, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 637

Página 4 de 4

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Obras**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **José Eduardo Ferreira de Castro**, portador do documento de identidade R.G. n.º 12.958.248-7 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
José Eduardo Ferreira de Castro	Coordenador de Obras	T2 - 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador de Obras são as constantes da Lei n.º. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 25 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 25 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....